

- IX -**AÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A CONVIVÊNCIA SADIA E SEGURA NAS ESCOLAS PÚBLICAS PAULISTAS (2009 – 2018): CONTROVÉRSIAS**

Daniele Almenara Parre⁹
daniele.parre@gmail.com

INTRODUÇÃO

O objetivo desta pesquisa, em desenvolvimento, é mostrar que na legislação promulgada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2009 a 2018, destinada a promover a civilidade na escola pública paulista há discursos contraditórios em si mesmos derivados das posições sociais que os diferentes segmentos da instituição ocupam. Ademais, a instituição desaparece como agente promotor de conflitos e os agentes responsáveis por eles são em sua maioria os alunos. O que está em jogo é evidenciar que no conjunto dos documentos que compõem a legislação em questão há unilateralidade em relação às regras consideradas saudáveis de convivência, à luz dos diferentes e diversos agentes que fazem parte do cotidiano escolar. Nesse sentido, parece-nos, que a legislação não contribui adequadamente para assegurar a todos os grupos da escola os direitos humanos. Trata-se de pesquisa documental cuja análise é de caráter descritivo/analítica. Os documentos até então consultados foram: a) Manual de Normas Gerais de Conduta/2009; b) Manual de Proteção Escolar e Promoção da Cidadania/2009; c) Resolução SE nº 19/2010. Vale ressaltar que essa resolução recebeu diversas vezes alterações publicadas pela SEE-SP no Diário Oficial. Assim,

⁹ Mestranda no Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

não há novas legislações no período de 2009 a 2018 e sim alterações nas legislações mencionadas. A análise dos textos/fontes foi inspirada na técnica Análise de Conteúdo, segundo BARDIN (1977). Portanto, foram selecionados os trechos e ou fragmentos dos documentos que explicitam os tipos de ações e a quem são destinadas.

DETALHANDO AS FONTES ANALITICAMENTE

Como se pode perceber as fontes foram apresentadas em ordem crescente de publicação. No entanto, para seu detalhamento iniciaremos pela Resolução SE nº 19/2010 porque ela institui as ações dos manuais, ainda que estes tenham sido publicados anteriormente. Ademais, as normativas citadas nessa resolução tem como objetivo oferecer aos gestores uma gama de condutas que estejam respaldadas juridicamente. Inclusive, os documentos que compõem essas normativas, foram formulados e implantados em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo. Seu espectro de orientação atinge os seguintes órgãos governamentais: a) Vara especial da infância e da juventude, b) Ministério público representado pela promotoria da infância e da juventude, c) Conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente, d) Conselho tutelar, d) Programa de policiamento escolar – Ronda escolar. O texto dessa resolução também trata da implantação do Professor Mediador Comunitário (PMEC) e apresenta a figura do professor auxiliar, uma vez indicando a abertura para políticas de mediação. E, ainda, em seu artigo 9º, implementa o Sistema Eletrônico de Registros de Ocorrências Escolares – ROE no Estado de São Paulo.

A esse propósito, vale o registro que se encontra no Manual de Proteção Escolar e Promoção da Cidadania (2009b) – regulamentado pela Resolução nº 19/2010 detalhada acima – a seguinte afirmação: “será mediando às relações conflitantes com intervenções pedagógicas que as estratégias saneadoras poderão ser legitimadas confirmando o verdadeiro contexto educativo que deve caracterizar a instituição escolar.” (SÃO PAULO, 2009b, p. 7). Observe que o texto recomenda que sejam realizadas ações educativas e pedagógicas. No entanto, por exemplo, quando se trata de aluno sob efeito de álcool ou drogas a orientação do documento é a seguinte: “independentemente da idade do aluno, a Polícia Militar (190) deverá ser acionada, para que sejam tomadas as providências cabíveis” (SÃO PAULO, 2009b, p.33). Observe que a ação indicada é policial e está longe de ser uma medida pedagógica. Paradoxalmente, logo no início deste manual encontra-se a explicação do que significa a Cultura da Paz. Definindo simultaneamente o conceito de cidadania, violência escolar, bullying, ressaltando que tais conceitos são imprescindíveis para as ações que levem

à convivência sadia e segura no espaço escolar. Outrossim, desde de seu índice, há muito investimento em mostrar os tipos de violência que podem ocorrer na escola. Mas, surpreendentemente as violências citadas são apenas físicas. Não há menção às violências institucionais e tampouco à simbólica. Sendo que esta última é muito detectada em pesquisas sobre violência em espaço escolar em nosso país (SILVA, M. da. et al., 2018a, SILVA, M. da. et al., 2018b, SILVA, M. da., 2017, SILVA, M. da. et al., 2015, SILVA, M. da., 2013) e em estudos sobre violência de modo geral, como bem ordena Pierre Bourdieu (2010).

O Manual de Normas Gerais de Conduta (2009a) – também instituído pela Resolução da SE n.º19/2010 -, é uma normativa de apoio para construção do regimento escolar. Neste texto a controvérsia no que diz respeito à convivência sadia e segura no espaço escolar de acordo com as ações que levam a isso é também bastante evidente. Por exemplo, na introdução do documento consta a seguinte afirmação:

“Neste sentido, é parte fundamental do processo educativo garantir a observância de **regras saudáveis de convivência no ambiente escolar**. Acatar o pacto social vigente – **representado pelo conjunto de normas de conduta estabelecido e socialmente reconhecido** – sustenta o delicado equilíbrio entre desejos, direitos e deveres individuais e coletivos que permeia a convivência social e garante a sobrevivência de uma sociedade democrática e de respeito à cidadania”. (p. 6)

No entanto, as regras para alcançar a convivência desejada pelo documento são direcionadas majoritariamente para o aluno, como se fosse ele o único causador de conflitos no cotidiano escolar. Essa é uma tendência que aparece reiteradamente ao longo do documento. O aluno como protagonista da convivência sadia e segura da escola. Por exemplo: “[...] ser respeitoso e cortês com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola [...]” (p. 9). E, ainda, “compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar” (p.10). Não há referências aos outros agentes escolares como responsáveis em manter a convivência desejada. Vale dizer que no início do documento registram-se os direitos dos alunos, segundo os critérios do documento. Não se esqueça que se trata de uma normativa de apoio para a elaboração do Regimento da escola. E não apenas da conduta do aluno. Apesar do título ser Manual de Normas Gerais de Conduta.

CONSIDERAÇÕES

Vale lembrar que não se trata de análise de discurso e sim de análise de conteúdo cujo núcleo duro são as controvérsias encontradas nos documentos/fontes sobre a legislação paulista acerca da convivência sadia e segura na escola. Pelo exposto, observa-se que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo opta, e deixa entrever na respectiva legislação que promulga, por uma visão criminal dos conflitos que ocorrem na escola, colocando crianças e jovens estudantes como agentes contraventores como se a escola não fosse uma instituição específica de educação escolarizada. O aluno, por sua vez, é o maior responsável pela convivência sadia e segura e pelo fracasso da mesma. Embora nos documentos haja menções sobre pluralidade, cidadania, direitos, as controvérsias que neles se encontram a respeito de tais temas nos levam a crer que eles não contribuem objetivamente para a estabilidade dos Direitos Humanos nas escolas públicas paulistas.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. Análise do conteúdo. Lisboa: Ed. 70, 1977.

BOURDIEU, P. O poder simbólico. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Manual de Normas Gerais de Conduta., 2009a.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Manual de Proteção Escolar e Promoção da Cidadania, 2009b.

SÃO PAULO (ESTADO). Resolução SE nº 19. Institui o Sistema de Proteção Escolar na rede estadual de ensino de São Paulo e dá providências correlatas. São Paulo: SEE, 2010.

SILVA, M. da.; SILVA, A. G. da. Professores e Alunos: o engendramento da violência da escola. Educação e Realidade Edição eletrônica, v. 43, p. 471-494, 2018a.

SILVA, M. da.; SILVA, A. G. da. Sutilezas da naturalização / Reconhecimento da violência: violências na família, violências em espaço escolar. 1. ed. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2018. 271p .2018b.

SILVA, M. da. Violência da escola: quem comete, tipos e consequências. Revista Coletiva, Recife, p. S/N, 05 jul. 2017.

SILVA, M. da; SILVA, A. G. da.; DINIZ, J. E. O ECA e a violência na sala de aula: vulnerabilidade da escola brasileira. Perspectiva (UFSC), v. 33, p. 789-803, 2015.

SILVA, M. da. A violência da escola na voz de futuros professores: uma probabilidade da produção da cultura da violência em ambientes escolares? *Educar em Revista*, v. 49, p. 339-353, 2013.